Lido em 18 MAR 2025
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em UM discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 01 ABR 2025
Mesa Diretora

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS PROVENIENTES DA PODA DE ARBORIZAÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Oslen Dias dos Santos "Tuti".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Programa Municipal de Distribuição de Resíduos Vegetais, que compreende a distribuição gratuita de resíduos vegetais resultantes da poda de árvores da arborização urbana, tais como folhas trituradas, galhos triturados e troncos de árvores.

Art. 2º Os resíduos vegetais mencionados no artigo anterior poderão ser destinados prioritariamente para:

I - produtores da agricultura familiar;
II - proprietários e gestores de hortas comunitárias e urbanas;
III - artesãos locais, para uso em suas produções.

Parágrafo único. Os beneficiários interessados deverão cadastrar-se previamente junto ao órgão municipal responsável pela gestão ambiental.

Art. 3º A distribuição dos resíduos será realizada periodicamente, conforme calendário a ser definido pelo órgão competente, e divulgada amplamente à comunidade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ficará responsável pela implantação, coordenação, fiscalização e divulgação do programa previsto nesta Lei.

Art. 5º Caberá à Administração Pública Municipal promover campanhas educativas para incentivar a correta utilização dos resíduos vegetais distribuídos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".
Alta Floresta - MT, 13 de março de 2025.

OSLEN DIAS DOS SANTOS
Vereador "Tuti"

Lido em 18/MAR/2025
Responsável

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o **PROJETO DE LEI Nº 010/2025**, de nossa autoria, que "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS PROVENIENTES DA PODA DE ARBORIZAÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", com o seguinte pronunciamento:

A presente proposta visa instituir um mecanismo sustentável e de responsabilidade ambiental para a destinação dos resíduos vegetais oriundos das podas realizadas na arborização urbana, evitando assim o desperdício desse material, que muitas vezes é inadequadamente descartado em aterros sanitários ou queimado, causando danos ambientais e prejuízos à saúde pública.

Com a implementação deste Programa Municipal de Distribuição de Resíduos Vegetais, busca-se beneficiar diretamente produtores da agricultura familiar, gestores e proprietários de hortas comunitárias e urbanas, que poderão utilizar esse material como adubo orgânico, incrementando a produtividade das áreas cultivadas e promovendo uma prática agrícola mais sustentável e saudável.

Adicionalmente, a distribuição desses resíduos a artesãos locais visa fomentar a economia criativa e sustentável, estimulando a produção artesanal, gerando renda e valorizando a cultura local.

Desta forma, entendemos que o presente projeto atende aos interesses socioambientais do município e contribui significativamente para o desenvolvimento sustentável local, merecendo o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".

Alta Floresta - MT, 13 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 01/ABR/2025
Mesa Diretora

OSLEN DIAS DOS SANTOS
Vereador "Tuti"